



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - PREVIBAM
Rua José Augusto Chaves, 521 - Sala 7B - Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - B A M B U Í - M I N A S G E R A I S

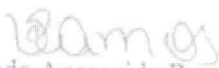
PORTARIA Nº 005/2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí --PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c Art. 40. § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **RUBENS FONCECOL**, inscrito no CPF sob o nº 738.950.408-00, matrícula 282-8, no cargo efetivo Servidor II, Nível 10, Padrão C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 01 de fevereiro de 2013


Vanda Aparecida Ramos
Superintendente do PREVIBAM

PUBLICADO

no quadro de avisos

Dia 01/02/2013

Ramos